



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018

### INEXIGIBILIDADE Nº 036/2018 - IGESDF

PROCESSO SEI Nº 04016-00050716/2020-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOATIVOS E RADIOFÁRMACOS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 011154982-0-MD, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.631.977-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27/09/1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16/12/1974, com redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/1989, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20/06/2007, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26**, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, em conformidade com o Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012) com sede na Travessa R, nº 400, Cidade Universitária "Armando de Sales Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05.508-170, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50**, no e-mail [gcl03@ipen.br](mailto:gcl03@ipen.br) e [mdaffer@ipen.br](mailto:mdaffer@ipen.br), telefones (11) 3313-9162, (11) 3313-9529, (11) 3313-9084 ou (11) 2180-5541, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Dr. **WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Materiais, Doutor

em Tecnologia Nuclear, inscrito no RG sob o nº 12.622.916-8, SSP/SP, expedido em 23/07/2013, CPF nº 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14/03/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012 e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de prorrogação ao CONTRATO Nº 101/2018, apresentada pela área demandante (Doc. SEI/GDF 65913832) , *(ii)* do aceite da **CONTRADADA** (Doc. SEI/GDF 66978032), *(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (Doc. SEI/GDF 70712112), *(iv)* do Parecer SEI-GDF n.º 158/2021 - IGESDF /DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 70755117), emitido pela Consultoria Jurídica, *(v)* da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 101/2018**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO ORIGINÁRIO**, e nos arts. 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, ou até que seja realizada nova contratação regular do IGESDF, mantendo-se inalterado o valor contratual de R\$ 1.375.339,40 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); e

b) **alterar a Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo.**

## 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.375.339,40 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2021 a 30/09/2022.

## 5. DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA TERCEIRA

**CLÁUSULA QUINTA** – Da alteração do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 101/2018, alterada pelo Segundo Termo Aditivo:

onde se lê:

**"CLÁUSULA TERCEIRA [...].**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pedidos deverão ser realizados pelo **CONTRATANTE** conforme demanda, sendo compra regular com pedidos semanais, para utilização pré-definida em pacientes agendados, devendo ocorrer com 15 (quinze) dias de antecedência da data de saída do produto, no caso de Iodeto de Sódio I-131 (em solução e em capsula) e com 21 (vinte e um) dias de antecedência no caso do Lutécio-177, por meio do site (<http://vendas.ipen.br>) ou pelo e-mail ([radiofarmacia@ipen.br](mailto:radiofarmacia@ipen.br)). Em caso de dúvidas: (11) 2180-5541"

leia-se:

**CLÁUSULA TERCEIRA [...].**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pedidos deverão ser realizados pelo **CONTRATANTE** conforme demanda, sendo compra regular com pedidos semanais, para utilização pré-definida em pacientes agendados, devendo ocorrer com 21 (vinte e um) dias de antecedência da data de saída do produto, por meio do site (<http://vendas.ipen.br>) ou pelo e-mail ([radiofarmacia@ipen.br](mailto:radiofarmacia@ipen.br)). Em caso de dúvidas: (11) 2810-5984 ou 2810-5954"

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO** e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

## 8. DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

<p><b>GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA</b> Diretor-Presidente</p>


**CONTRATADA:**

<p><b>WILSON APARECIDO PAREJO CALVO</b> Diretor</p>
<p>Comissão Nacional de Energia Nuclear Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares</p>

**TESTEMUNHAS:**

<p><b>ADEMAR DE BARROS LIMA JÚNIOR</b> Matrícula: 01887912</p>	<p><b>RODRIGO GUIMARÃES FURTADO</b> Matrícula: 01490222</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA - Matr.0001061-5, Diretor(a)-Presidente**, em 30/09/2021, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GUIMARAES FURTADO - Matr.0149022-2, Chefe do Núcleo de Medicina Nuclear**, em 01/10/2021, às 07:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR DE BARROS LIMA JUNIOR - Matr.0188791-**



**2, Farmacêutico(a)**, em 01/10/2021, às 08:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70972925)  
verificador= **70972925** código CRC= **81660B32**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

---